

RESOLUÇÃO Nº 810, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Suspende a Resolução nº 806, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a sustentação oral nos casos em que houver proposta de reconhecimento da repercussão geral com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13, inc. XIX, e 363, inc. I, do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI 009001/2023, sobre a necessidade de ajustes nas modificações realizadas no Sistema do Plenário Virtual para permitir a sustentação oral nos casos de proposta de reconhecimento de repercussão geral com reafirmação de jurisprudência,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica suspensa, até o dia 1º de fevereiro de 2024, a Resolução nº 806, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a sustentação oral nos casos em que houver proposta de reconhecimento da repercussão geral com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Os ajustes no sistema do Plenário Virtual, para o cumprimento da Resolução nº 806, de 22 de setembro de 2023, serão realizados dentro do prazo de suspensão do ato normativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO